



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Xanxerê
Maria Regina Scirea - Oficial

Continuação da Página Anterior

Continuação da Matrícula **32.320** - Fls 001-v
Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos (GRATUITO) + Selo
Digital (ELH35514-54PE - GRATUITO) = GRATUITO.-

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.
Xanxerê - SC, 29 de agosto de 2018.

Validade de 30 (trinta) dias.

Emol: C=GRATUITO + SF=R\$1,90 = R\$1,90

Ass: Clari Roman

Clari Roman - Oficial Substituta

Ofício Registro de Imóveis

- ☐ LIZANDRA CHIODI
Escrevente Substituta
- ☐ ALCIONE DEGGERONI
Escrevente Substituta
- ☒ CLARI ROMAN
Escrevente
- ☐ KATIA MARIA DELLAMÉA GOMES
Escrevente

Xanxerê - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FEI81264-A547

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Xanxerê
Maria Regina Scirea - Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

FLS.: 001

Matrícula Nº: TRINTA/DOIS/MIL/TREZENTOS/VINTE-(32.320)-XA. 14/08/2018

IMÓVEL: O Lote nº 06 com a área de 218,99 m², da Quadra 182, do Loteamento denominado "REGULARIZAÇÃO LUIZ DAGA" localizado no lado de numeração par da Rua José Armando Dacroce, esquina com lado de numeração par Rua Iguaçu, Bairro João José Gehlen, no município de **Faxinal dos Guedes - SC**. Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.120,6935 NY: 7.030.115,3441), no azimuth de 126°26'22" com uma distância de 10,17 m de frente até a coordenada (EX: 376.128,8769 NY: 7.030.109,3021), confrontando com Rua José Armando Dacroce, deste ponto deflete à direita no azimuth de 218°23'12" com uma distância de 21,68 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.115,4125 NY: 7.030.092,3060), confrontando com Lote 08, de Gisela Cristina Gomes Rodrigues, deste ponto deflete à direita no azimuth de 308°24'37" com uma distância de 10,11 m ao fundo até a coordenada (EX: 376.107,4874 NY: 7.030.098,5896), confrontando com Lote 07, de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, , deste ponto deflete à direita no azimuth de 37°47'52" com uma distância de 10,67 m do lado direito até a coordenada (EX: 376.114,0252 NY: 7.030.107,0187), confrontando com Lote 04, de Maria Rita Bento, deste ponto deflete à direita no azimuth de 38°41'37" com uma distância de 10,67 m do lado direito até a coordenada (EX: 376.120,6935 NY: 7.030.115,3441), confrontando com Lote 05, de Nilva Salete Ferreira de Queiroz. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC. TÍTULO AQUISITIVO: R.1/23.878, Lº 2, deste Ofício. A Oficial Maria Regina Scirea.

R.1/32.320 - Xanxerê, 14 de agosto de 2018. Conforme Ofício nº 197/2017, datado de 23.03.2018, pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constituída pela Portaria Municipal nº 218/2017, justificativas demonstradas nos Autos do Projeto de Regularização Fundiária- Demarcação Urbanística, e Declaração de Ciência e Situação Consolidada, aprovadas pela Municipalidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, na modalidade de REURB-S, o imóvel constante desta, com cadastro imobiliário nº 5.1.182.006.000 e código municipal nº 2612, coube à **IVANETE BACCHI**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 30/12/1984, C.I. 16/R-4.894.010-0/SESP-SC em 10/08/2000, CPF.044.609.169-32, residente na Rua José Armando Dacroce, nº 934, Loteamento Popular Luiz Daga, Bairro João José Gehlen, Faxinal dos Guedes-SC. É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do poder público municipal, num prazo de 10 anos, sob pena de perda imediata do direito da doação, de acordo com o contrato de doação. Protocolado sob nº 123574, Lº 1-S, em 02/08/2018. A

continua no verso

Continua na Próxima Página -

